LEI Nº 847.
DE 25 DE JUNHO DE 2003.

"Dá nova redação ao Inciso I do artigo 1º e ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 743, de 20 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 743, de 20 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

I – *Executar toda a infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribiução e tratamento de esgoto esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais*;"

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 743, de 20 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - *Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a* ***Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU*** *implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados."*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de Junho de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração